



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 62, DE 2017

(nº 354/2017, na origem)

Submete, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, o nome do Senhor BRENO MEDEIROS, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a Desembargador, decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio José de Barros Levenhagen.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

Aviso nº 421 - C. Civil.

Em 21 de setembro de 2017.

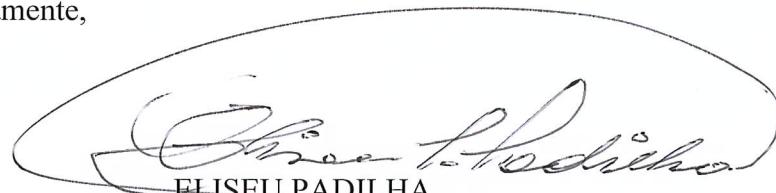
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor BRENTO MEDEIROS, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia – GO, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a Desembargador, decorrente da aposentadoria do Ministro Antonio José de Barros Levenhagen.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Recebido em 25/09/2017
Hora: 16:21


Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

Mensagem nº 354

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do 111-A, **in fine**, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor BRENO MEDEIROS, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia – GO, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a Desembargador, decorrente da aposentadoria do Ministro Antonio José de Barros Levenhagen.

Brasília, 21 de setembro de 2017.



Recebido em 25/09/2017
Hora: 16:33

Thiago Geovani Pires Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM



Breno Medeiros

Casado, brasileiro, 48 anos, natural de Curitiba-PR
Rua 13, 205, apt. 2001, Bl. A, Edf. Park House, Jardim Goiás
CEP 74.810-170 – Goiânia-GO
Telefone: (62) 3222-5220
Celular: (62) 99996-4148
E-mail: breno@trt18.jus.br

Formação Acadêmica

Graduação: Direito - Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná - Fevereiro/1991

Pós-Graduação: Curso de Especialização em Engenharia da Qualidade - MBA - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP - 420h - com a monografia "Caso Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região - Metodologia para Levantamento de Dados de Subsídio para o Planejamento Estratégico no Poder Judiciário" - Outubro/2002

Experiência Profissional

Promotor de Justiça – Ministério Público Estadual - PR: 1991 a 1992

Juiz do Trabalho Substituto da 18ª Região: 1992 a 1993

Juiz Titular da 9ª VT de Goiânia: 1993 a 2009

Desembargador do Trabalho da 18ª Região: 2009 até a presente data

Professor da Universidade Católica de Goiás - UCG - Processo do Trabalho

Outras Funções Assumidas

Presidente da AMATRA XVIII - Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região: 1997 a 1999

Membro da Comissão de Implantação do Programa da Qualidade do TRT da 18ª Região: 1999

Juiz Representante da Administração no Sistema de Gestão da Qualidade do TRT 18ª Região: 1999 a 2002

Coordenador do Procedimento de uniformização de processos de execução: 2001

Juiz Ouvidor do TRT da 18ª Região: 2001 a 2002

Professor da EMAT - Escola da Magistratura do Trabalho - Curso de Formação de Juízes: 2008

Convocado para atuar junto ao TST no período de: maio/2014 a dezembro/2015

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região: biênio 2015/2017

Presidente do TRT 18ª Região: biênio 2017/2019

Representante do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR - junto ao Comitê Nacional do PJe - 2017

Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT - como representante da Região Centro-Oeste: biênio 2017/2019







OFÍCIO nº 1/2017

Brasília, 25 de setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 1, da Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a que **possuo parente(s)** que exercem (ou exerceram) atividades, públicas (ou privadas), vinculados à estrutura do Poder Judiciário, conforme abaixo discriminado:

1 - FERNANDA AZEVEDO LIMA (ESPOSA)

Órgão de origem: Superior Tribunal de Justiça

Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária

Lotação: Núcleo de Assistência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região

CPF: 898.198.021-72



2 - ROGÉRIO MEDEIROS (IRMÃO)

Órgão de origem: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO

Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária especialidade Odontologia

Lotação: Núcleo de Saúde - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CPF: 359.638.759-00

3 - GESYRA MEDEIROS DA HORA (IRMÃ)

Cargo: Juíza do Trabalho aposentada do TRT da 9ª Região

CPF: 442.881.749-53

4 - ADRIANA MEDEIROS SCHUPEL (IRMÃ)

Órgão de origem: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR

Cargo: Técnica Judiciária

Lotação: Diretora da Central de Mandados de Curitiba/PR

CPF: 017.257.579-66

Respeitosamente,

BRENO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



OFÍCIO nº 2/2017

Brasília, de setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, informo a V. Exª que **não ocupei**, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Respeitosamente,

BRENO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 3/2017

Brasília, de setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Exa a minha **regularidade fiscal**, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa**.

Respeitosamente,



BRENO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: BRENO MEDEIROS

CPF: 700.842.469-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:35:48 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2018.

Código de controle da certidão: **F543.D63D.3EEF.BCB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 17393421

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BRENO MEDEIROS

CPF-MF
700.842.469-87

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

CERTIDAO DE VALIDADE

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5 555 751 588 463

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOJANIA, 21 SETEMBRO DE 2017

HORA: 16:36:39.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA FÍSICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.890.812-3**

Prazo de Validade: até 20/10/2017

CPF: 700.842.469-87

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 21 DE SETEMBRO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



OFÍCIO nº 4/2017

Brasília, 25 de setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, informo a V. Exª a **existência** de 1 (uma) ação judicial sob nº 5000130-85.2017.4.04.7201, em tramitação na 2ª Vara Federal de Joiville/SC, em fase de instrução processual, com produção de prova pericial. Declaro, por fim, que não respondo a procedimento administrativo-disciplinar.

Respeitosamente,



BRENO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



446071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Seção Judiciária Federal da 4^a Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 446 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4^a Região, certificamos que,

Em nome de
BRENO MEDEIROS (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)
OU
Em relação ao CPF:
700.842.469/87

Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Juízo/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
5000130-85.2017.4.04.7201	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Juízo Federal da 2 ^a VF de Joinville 11/01/2017	RÉU	MOVIMENTO

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CÍVEIS em andamento na Seção Judiciária Federal, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos protegidos, salvo os com segredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 25/09/2017 às 14:03 (hora e data de Brasília)

*Processos pesquisados na Justiça Federal de Santa Catarina em 25/09/2017 às 14:03.



Documento gerado na internet em 25/09/2017 às 14:03. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 446071 e demais informações.

 imprimir

Nº 3849346



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **BRENO MEDEIROS** nem contra o **CPF: 700.842.469-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 21/09/2017 às 16:41 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 21/09/2017, 16h41min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRENO MEDEIROS**

CPF/CNPJ: **700.842.469-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:57:25 do dia 21/09/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ZEFM210917165725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **BRENO MEDEIROS**

Inscrição: **032627931090** Zona: 1 Seção: 286

Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 30/03/1969 Domiciliado desde: 10/01/1993

Filiação: ELGITA GESYRA MEDEIROS
ALMERY MEDEIROS

Certidão emitida às 16:58 de 21/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **2KUN.G9OB.3CPB.RCL4**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109775713924**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : BRENO MEDEIROS
Nome da Mãe : ELGITA GESYRA MEDEIROS
Data de Nascimento : 30/03/1969
CPF : 70084246987

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109775713924**

Certidão expedida em 21 de setembro de 2017, às 16:48:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de setembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 109175793913

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BRENO MEDEIROS
Nome da Mãe : ELGITA GESYRA MEDEIROS
Data de Nascimento : 30/03/1969
CPF : 70084246987

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109175793913

Certidão expedida em 21 de setembro de 2017, às 16:48:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de setembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 109375703957

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BRENO MEDEIROS
Nome da Mãe : ELGITA GESYRA MEDEIROS
Data de Nascimento : 30/03/1969
CPF : 70084246987

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109375703957

Certidão expedida em 21 de setembro de 2017, às 16:49:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de setembro de 2017

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
22 de setembro de 2017
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em **ANDAMENTO, CONTRA:**

Identificação:

Requerente : BRENO MEDEIROS
Profissão : JUIZ DO TRABALHO(A)
Estado Civil : CASADO(A)
Sexo : MASCULINO
CPF/CGC : 700.842.469-87
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(çõe)s e/ou registro(s) de ação(es), como segue(m) :

001) Protocolo : 201204045806
Juizo : 1A DE FAMILIA E SUCESSOES
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : BRENO MEDEIROS
Adv. Requerente : WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/11/2012 Valor da Ação : R\$100,00

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12001171935020462486

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 907C0D16CEDE80F85ED94934CC930203 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
22 de setembro de 2017

Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

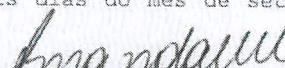
Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO da(o) Certificado(a)

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **BRENO MEDEIROS**

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (22/09/2017)


Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$31,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$13,13
Total.....: R\$ 44,13
Data Receita.....: 22/09/2017
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 193502046

Fls. 002



12001171935020462486

AUTENTICAÇÃO/HASH : 9D7C0D16CEDB80F95ED94934CC930200 Solicitante:6101
Verificas em <https://www.tigo.jus.br/exa/>



ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

22 de setembro de 2017


Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIZ SILVA**, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, atendendo a requerimento de parte interessada, verificou no arquivo, livros, fichas e demais papéis do Cartório Distribuidor **nada constar**, em andamento e desde a sua instalação até a presente data, nenhuma distribuição a qualquer dos Cartórios Cíveis desta Comarca, de ações ou litígios contra:

NOME **BRENO MEDEIROS**

CSFOP NFEFJSPT

DTGPQ OGFGKTQU

EUHQR PHGHLURV

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CPF / CNPJ / C.I.: **700.842.469-87**

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

PROFISSÃO: JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO: **NESTA CAPITAL**

NADA MAIS Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que foi requerido ao Cartório Distribuidor, do que se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, capital

do Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).


BEL. **LUIS SILVA**
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão.....: R\$31,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$13,13
Total.....: R\$ 44,13
Data Receita.....: 21/09/2017

Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 193502046
AUTENTICAÇÃO/HASH : 9D7C0D16CEDB80F85ED94934CC93020D Solicitante:6101

Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>



11001171935020465624



OFÍCIO nº 5/2017

Brasília, de setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a que **atuo** como Magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região há 25 anos.

Respeitosamente,

BRENO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 6/2017

Brasília, de setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a que **não atuei**, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente,



BRENO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região



OFÍCIO nº 7/2017

Brasília, de setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea c**, do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, encaminho argumentação escrita.

Respeitosamente,


BRENO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO INDICADO – RESOLUÇÃO nº 41/2013 do
SENADO FEDERAL**

Senhores Senadores,

Havendo sido honrosamente incluído em lista tríplice para preenchimento da vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, votada em 18/09/2017 pelo Pleno deste Colendo Pretório, cumpre-me acentuar o seguinte, para fins do que dispõe a Resolução nº 41/2013, do Senado Federal.

Minha experiência profissional para o desempenho de tão elevada função decorre, em primeiro lugar, do fato de que me graduei como bacharel em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná em 1991, há 26 anos, portanto, havendo atuado intensamente como magistrado trabalhista de primeiro grau, após minha aprovação no concurso público para o ingresso na carreira de Juiz do Trabalho em 1992. Fui, no ano de 2009, nomeado Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cargo que dignamente ostento até a presente data.

Minha formação técnica parece-me adequada para tanto, não só pelas atividades acima descritas, como, também, por minha atuação como Presidente da AMATRA XVIII - Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região no biênio de 1997 a 1999; como Membro da Comissão de Implantação do Programa da Qualidade do TRT da 18ª Região no ano de 1999; Juiz Representante da Administração no Sistema de Gestão da Qualidade do TRT 18ª Região no período de 1999 a 2002; Coordenador do Procedimento de uniformização de processos de execução no ano de 2001; Juiz Ouvidor do TRT da 18ª Região de 2001 a 2002; Professor da EMAT - Escola da Magistratura do Trabalho no Curso de Formação de Juízes; além de ter sido convocado para atuar junto ao Tribunal Superior do Trabalho no período de maio/2014 a dezembro/2015. Fui Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no biênio 2015/2017 e sou o atual Presidente.

Desempenho, ainda, a nobre função de Representante do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho junto ao Comitê Nacional do PJe – Processo Judicial eletrônico – e atuo como Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT – na condição de representante da Região Centro-Oeste.

Acrescento que sou pós-graduado no Curso de Especialização em Engenharia da Qualidade - MBA - *Master Business Administration* pela Universidade de São Paulo – USP, com a monografia “Caso Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região - Metodologia para Levantamento de Dados de Subsídio para o Planejamento Estratégico no Poder Judiciário”

Minha afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho deriva, ao meu sentir, de toda a linha de conduta que sempre procurei adotar, como magistrado do trabalho de carreira, no primeiro e segundo graus de jurisdição.

Sensível e atento ao papel modernizador e civilizatório que o Direito do Trabalho tem a desempenhar nas sociedades democráticas dentro das quais nosso país se inclui, procurei pautar minha atuação jurisdicional, de um lado, por um profundo respeito pelos jurisdicionados e por seus procuradores e, de outro, pela necessidade de produzir, pelas vias da conciliação ou da decisão judicial, a solução mais justa e mais conforme aos princípios e valores constitucionais e legais que regem as lides trabalhistas, sempre sob a perspectiva da necessária concretização dos direitos fundamentais sociais e do Estado Democrático de Direito.

Na expectativa de ter atendido ao disposto na Resolução nº 41/2013 do Senado Federal, respeitosamente,

Brasília, 25 de setembro de 2017.



BRENO MEDEIROS